

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, DAS ATIVIDADES: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Pacajus**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

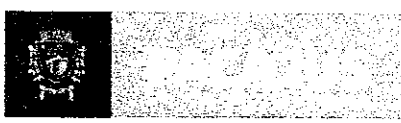
Art. 1º. Fica autorizado a inclusão ao orçamento do exercício de 2023, o crédito especial no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinados à aplicação dos recursos do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, com a inclusão das Atividades 2.101, 2.102, 2.103, 2.104, e 2.105, conforme descrito abaixo:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1201- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

| Classificação Funcional Programática | Atividade | Elementos de Despesa | | Valor |
|--------------------------------------|--|----------------------|-------------------------|------------|
| 12.365.0054.2.101 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE | 3.3.90.30.00 | Fonte 155200000 0 | 315.000,00 |

| Classificação Funcional Programática | Atividade | Elementos de Despesa | | Valor |
|--------------------------------------|--|----------------------|---------------------|------------|
| 12.365.0054.2.102 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA | 3.3.90.30.00 | Fonte 1552000000 | 290.000,00 |

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 02/03/23



| Classificação Funcional Programática | Atividade | Elementos de Despesa | Valor |
|--------------------------------------|---|-------------------------------|-----------|
| 12.367.0054.2.103 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE | 3.3.90.30.00 Fonte 1552000000 | 90.000,00 |

| Classificação Funcional Programática | Atividade | Elementos de Despesa | Valor |
|--------------------------------------|--|-------------------------------|-----------|
| 12.361.0054.2.104 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA | 3.3.90.30.00 Fonte 1552000000 | 55.000,00 |

| Classificação Funcional Programática | Atividade | Elementos de Despesa | Valor |
|--------------------------------------|---|-------------------------------|-----------|
| 12.366.0054.2.105 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA | 3.3.90.30.00 Fonte 1552000000 | 70.000,00 |

Art. 2º. As despesas correspondentes às aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

